



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600309-16.2020.6.04.0045

Origem: Ipixuna/AM

Recurso Eleitoral em Representação Por Propaganda Eleitoral

Recorrente: Coligação A Esperança Do Povo (10-Republicanos / 55-Psd) e outros

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno, OAB/AM n. 619

Recorrido: Coligação Juntos Por Um Novo Tempo (11-Pp / 15-Mdb / 22-Pl / 45-Psdb)

Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto, OAB/AM n. 13248 e outros

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Eleitoral, mantendo ao recorrente, por propaganda irregular, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do relator.

Transferida a Presidência da Sessão para o Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

2º PJe 0600456-57.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Antonio de Almeida Peixoto Filho

Advogado: Daniel Fábio Jacob Nogueira, OAB/AM 3.136 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Pedido de Sustentação Oral: Dr. Daniel Jacob Nogueira – OAB/AM 3.136, pelo Recorrente

Desembargador Fabrício Frota Marques pediu a palavra para declarar seu voto, em parcial harmonia com o relator, no sentido de anulação da sentença, entretanto, acompanha o parecer do ministério público para retorno dos autos à origem, divergindo do relator, no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021**

sentido do julgamento imediato das contas (Teoria da Causa Madura).

DECISÃO: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em desarmonia parcial com o parecer ministerial, pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença, e, com fundamento no art. 1031, §3º, do CPC, pelo julgamento imediato das contas. E, no mérito, por unanimidade, em dissonância com Ministério Público, pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS, determinando recolhimento ao Tesouro Nacional o valor de R\$200,00 (duzentos reais), consoante art. 32, caput e §§ 2º e 3º, da Res. TSE 23.607/2019, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600259-92.2020.6.04.0011 (PEDIDO DE VISTA)

Recurso Eleitoral

Origem: Eirunepé/AM

Recorrente: José da Cruz Cavalcante Delmiro

Advogada: Náide Victória Araújo Ribeiro Perrone, OAB/AM n. 9183 e outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Fabricio Frota Marques

Em 16.06.2021: O relator, Des. Fabrício Frota Marques, proferiu voto, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Eleitoral, a fim de anular a sentença de piso ante a ausência de fundamentação da respectiva decisão que julgou o mérito das contas, mantendo, contudo, a decisão que não acolheu as justificativas com vistas a dilação de prazo requerido pelo prestador de contas.

Vistante: Desembargador Eleitoral Luís Felipe Avelino Medina proferiu voto-vista em harmonia com o voto do relator.

Pedido de vista pelo Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes, incluído na pauta de julgamento do dia 10.08.

4º PJe 0000018-84.2013.6.04.0021 (SIGILOSO)

Recurso Eleitoral

Recorrente: **(SIGILOSO)**

Advogado: José Pereira de Moura Neto, OAB/AM n. 7397

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021

Em 19.07.2021: Reapresentados os autos, foram rememorados os votos já proferidos em 21.05.2021, quando o relator proferiu voto, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso, a fim de reformar a sentença de piso, extinguindo o feito sem resolução do mérito, em razão da inépcia da inicial, com fundamento no art. 485 do CPC; em 1º.06.2021, quando o Des. vistante Márcio André Lopes Cavalcante proferiu voto dissonante, em harmonia com o parecer ministerial, pela rejeição da preliminar de inépcia da petição inicial.

Na sequência, os desembargadores Luís Felipe Avelino Medina, Jorge Manoel Lopes Lins, Marco Antonio Pinto da Costa e Victor André Liuzzi Gomes acompanharam a divergência.

DECISÃO: Por maioria, votaram os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO da preliminar de inépcia da petição inicial, nos termos do voto divergente do desembargador Márcio André Lopes Cavalcante, Vencidos o relator e o desembargador Luís Felipe Avelino Medina. Julgamento suspenso a pedido do relator.

ADIADO, a pedido do Relator.

COMPOSIÇÃO: Des. Wellington José de Araújo. – Presidente. Os desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Fabrício Frota Marques, Márcio André Lopes Cavalcante e Luís Felipe Avelino Medina.

5º PJe 0600285-45.2020.6.04.0026

Recurso Eleitoral

Origem: Barreirinha/AM

Recorrente: Gilvan Geraldo de Aquino Seixas

Advogados: Camila Medeiros Coelho, OAB/AM n. 9798 e outros

Recorrido: Luis Gonzaga Picanço Neto

Advogado: Raimundo Otaíde Ferreira Picanço Filho, OAB/AM n. 3961

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Pedido de Sustentação Oral: Dra Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619, pelo

Recorrente

ADIADO, a pedido do Relator, para o dia 05.08.2021.

6º PJe 0601399-74.2020.6.04.0040

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral

Origem: Manaus/AM

Embargante: Nancy Castro Segadilha

Advogado: Lucas Alberto de Alencar Brandão, OAB/AM n. 12555



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

ADIADO, a pedido do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 05 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)